



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 471, DE 11/09/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar Termos de Convênio e Contrato com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado e o Hospital Porto Primavera - Primavera - SP.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”


- Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de sub-rogação de Convênio e Contrato com o SUS, celebrado pela Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de São Paulo, objetivando a implantação dos procedimentos de atenção Básica - **PAB**, com o Hospital Porto Primavera - Primavera - SP, nos Termos da Resolução SS - 121 de 07 de julho de 1998 da Secretaria da Saúde.
- Artigo 2º -** Para cumprimento do disposto do Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a receber os repasses financeiros, oriundos do presente Convênio.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
- Artigo 4º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 1998.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal